



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

397a

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Processo Licitatório nº 035/2022-PMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego, para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 17/06/2022, às 15:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022, às 10:00

INÍCIO DA SESSÃO: 01/07/2022, às 11:30

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

(Processo licitatório nº 035/2022 – PMO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 17/04/2022, às 15:00**Abertura das Propostas:** 01/07/2022, às 10:00**Início da Disputa:** 01/07/2022, às 11:30**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDDSH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego, para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.011.120,00 (um milhão, onze mil e cento e vinte reais)**.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olinda, para o exercício de 2022, assim discriminada: **Unidade Gestora:** PMO; FMAS; FMCA; FMDI – **Projeto Atividade:** 8017, 3020, 3029, 3010, 3040, 419, 4065, 8027, 4151, 8070, 2029, 2041, 8016, 2028, 2040, 5202, 5220 – **Programa:** 7057, 3008, 3007, 3077, 7056, 7070, 7055, 1040, 1011 – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – **Fonte:** 1500 (Municipal); 1500/FMCA; 1500/FMDI; 1500, 1660, 1669/FMAS – **Ação:** 001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 924, 160, 167, 684, 797, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 001, 002, 761, 003, 004, 005, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 757, 798, 799, 800.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país;

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

4.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).
- 4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e seus anexos, tais como: o nome do fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.3. **Deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como:** tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o serviço objeto do presente certame;

6.1.4. **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.1.5. **Prazo de validade da proposta** será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, independente de declaração da licitante.

6.1.6. **Prazo de vigência do contrato**, conforme indicado no "subitem 15.5" deste Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe neste Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: epi_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal do Município
Guilherme da Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL).
- 7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Se o licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.
- 7.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 7.20" deste Edital, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.20.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 7.20" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 7.20.3. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame o licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.20.4. O disposto no "subitem 7.20" deste Edital somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Set. do Município
Gab. do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o "subitem 7" deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter os elementos indicados no "subitem 6" deste Edital.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Vandouros – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Ger. do Município
Gaiomete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

- 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no "item 9.4" do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/PONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Guilherme do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora-geral do Município
Guarante do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio.

9.10.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradora
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.10.1.3. A certidão descrita no subitem 10.10.1.1 deste Edital, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Qualificação Técnica.

9.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviço compatível com este certame, ou esteja executando de forma satisfatória contrato pertinente em características com o objeto desta licitação;

9.11.2. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Dados da empresa licitante (nome, CNPJ); b) Dados da empresa cliente (nome, razão social, CNPJ, endereço); c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto deste Edital, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços; d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados; e) Dados do emissor do atestado (nome, cargo, telefone e e-mail de contato); f) Local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.11.3. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gestor do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.11.4. Apresentar certificado de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução;

9.12. Qualificação Técnico-Profissional

9.12.1. Deverão ser apresentadas as seguintes qualificações dos profissionais da licitante:

- a) **Gerente de Projeto:** Declaração expressa da licitante, indicando 01 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE;
- b) **Responsável Técnico:** Declaração expressa da licitante, indicando 01 (um) Responsável Técnico, devendo ser um profissional com certificação técnica ou com Certificado de conclusão de curso correspondentes ao objeto deste Edital. Não será aceito a indicação do mesmo profissional indicado como Gerente de Projeto.

9.12.2. A comprovação de vínculo profissional, referente às alíneas "a" e "b" do subitem anterior ("9.12.1") se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora ou de contrato de prestação de serviço.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e o atendimento aos requisitos da prova de conceito, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

9.19. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do arrematante deverá ser encaminhada no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Estar em conformidade com as exigências do "item 6" deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/ 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Guarante do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste Edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As garantias são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria ~~do~~ do Município
Guimete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no "item 15.1" poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "item 15.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme justificativa apresentada no item 19 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com fulcro no Inc. II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante a Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço desde que tempestivamente requerido pela CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

16.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01.

16.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

16.5. As repactuações ou reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do Contrato, nos termos da IN MP nº 2/2008, com redação incluída pela IN MP nº 3/2009.

16.6. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto deste edital for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

16.7. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor consignado no Termo de Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, competindo à parte interessada justificar e comprovar o desequilíbrio, nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços deverão ser finais incluindo todos os fornecimentos: serviço de telecomunicações, equipamentos e serviços, instalação / ativação, mão de obra, tributos diretos e indiretos, gerência de rede, assistência técnica etc.

17.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente depois de comprovada a sua efetiva prestação, e aceitação, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou pagamento de fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela CONTRATANTE.

17.3. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pela CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

17.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

17.7. As despesas decorrentes de transações bancárias ocorrerão por conta da CONTRATADA.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO ("SOLUÇÃO SD-WAN")

20.1. As especificações técnicas acerca do objeto ("Solução SD-WAN") são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO ("LINK INTERNET")

21.1. As especificações técnicas acerca do objeto ("Link Internet") são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO, DO TESTE PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS E DA MANUTENÇÃO

22.1. As regras acerca do fornecimento do serviço, do Teste para Aceite dos Links instalados e da manutenção são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Guilherme do Procurador
Chefe de Gabinete Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

23. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os prazos e as regras acerca da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

24.1. As regras acerca da Central de Atendimento e Suporte Técnico são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DO PORTAL DE ACOMPANHAMENTO, DA DISPONIBILIDADE E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

25.1. As regras acerca do Portal de Acompanhamento, da Disponibilidade e dos Níveis mínimos de Serviço são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. As regras acerca da Visita Técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Os critérios e as práticas acerca da Sustentabilidade são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

28. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

28.1. Os locais acerca da prestação do serviço são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

29.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 32.9 deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Gonete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

30.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

30.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

30.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 32.9 deste Edital.

30.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

30.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Guilherme do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

32.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

32.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

32.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

Olinda/PE/5 de 30 de 12 de 2022.

Paulo Roberto Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Procuradoria *ver. do Município*
Guionilde de Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:**DO SERVIÇO**

A SDSDH tem investido na modernização da sua infraestrutura de tecnologia da informação (TI), objetivando oferecer, cada vez mais, um ambiente estável, seguro e padronizado, com a necessária celeridade de acesso às informações e alta disponibilidade, mitigando, dentre outras: a) possíveis perdas de dados através do uso de servidor de arquivos com redundância e backup; b) acesso indevido à rede de dados através de autenticação de usuários com o uso do Active Directory (AD); c) acesso indevido às redes sem fio, através de soluções corporativas devidamente implementadas; d) indisponibilidade de acesso aos diversos sistemas sociais, administrativos e financeiros utilizados pela SDSDH e seus ANEXOS (ex.: MDS, CEF, SIPIA, GovBR (protocolo, patrimônio, financeiro, almoxarifado etc) dentre outros).

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da SDSDH com uma solução de alto desempenho, qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, "convergência de tecnologia e de serviços", segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Nesse contexto, a contratação pretendida é motivada pela manutenção e ampliação dos serviços que dependem dessa solução para as suas execuções de forma padronizada, com efetivo acesso à internet, bem como efetiva comunicação entre a unidade central da SDSDH (SEDE) e as demais unidades a ela pertencentes (ANEXOS), todas descentralizadas no município de Olinda-PE.

Destaca-se, ainda, que a contratação ora pretendida se estenderá a todas as unidades da SDSDH, aumentando, portanto, o quantitativo de links a serem contratados. Além do que compreenderá os recursos de segurança integrados de firewall, VPN, antivírus etc.

O quantitativo justifica-se pelo número de unidades a serem atendidas pelo serviço objeto deste Termo de Referência, conforme relacionado no **ANEXO A-I – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS DE**



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

INSTALAÇÃO E CAPACIDADE (TAXA) DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET

Todos os sistemas e serviços citados anteriormente dependem de um link de internet e/ou de enlaces de dados para funcionar adequadamente. A contratação visa garantir o funcionamento adequado da SDSDH através do acesso e disponibilidade de informações, segurança, parametrização e de todos os serviços oferecidos, por serem de suma importância, pois contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessário à SDSDH para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a SDSDH se encontra atualmente sem termo de contrato que assegure a prestação dos serviços ora objeto deste Termo de Referência (TR), tendo em vista que a empresa até então contratada manifestou seu **desinteresse na prorrogação do Contrato nº 203/2018**. **Considerando** a CI nº 126/2021 – GS/SDSDH, cópia anexa a este processo, protocolo nº 2021/9/15880, que solicita prorrogação do Contrato nº 203/2018, por mais 12 (doze) meses ou que sejam tomadas outras providências a fim de que não ocorra a interrupção dos serviços. **Considerando** a CI nº 164/2021 – GS/SDSDH, cópia anexa a este processo, protocolo nº 2021/11/20719, que encaminha Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet e no fornecimento de solução SD-WAN em caráter emergencial. **Considerando** os serviços objeto deste Termo de Referência serem de natureza continuada e necessários pela sua essencialidade e habitualidade para as atividades da SDSDH, uma vez que a sua interrupção implicará em prejuízos ao desenvolvimento das atividades do órgão. **Considerando** a urgência, complexidade e a essencialidade da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência. **Considerando** o Ofício Circular nº 026/2021 – GB/SEGPA, cópia anexa a este processo, protocolo nº 2021/12/21382. **Considerando** o Ofício GS nº 283/2021 – SDSDH, cópia anexa a este processo, protocolo nº 2021/12/21834. **Considerando** o Ofício Circular nº 027/2021 – GAB/SGPA, cópia anexa a este processo, protocolo nº 2021/12/22319. **Considerando** o Despacho GS nº 005/2021 – SDSDH anexo a este processo. **Considerando** a previsão legal conforme o **Item 3** deste Termo de Referência, **justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência**. Vale ressaltar, que é de suma relevância a necessidade de se adquirir os serviços em comento, visando manter o pleno funcionamento das atividades técnicas e administrativas dos órgãos que integram ou estão ligados à SDSDH, dando suporte às tarefas e ações operacionais/finalísticas da assistência social e dos direitos humanos no âmbito do município de Olinda-PE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 11.488/2007 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – SOLUÇÃO SD-WAN:

ARQUITETURA DA SOLUÇÃO SD-WAN

A solução convergente será executada através de dispositivos no qual parte dos serviços poderá ser implementada diretamente pelo hardware, com a solução SD-WAN embarcada no dispositivo.

Permitir ser montado em rack, incluindo todos os acessórios necessários.

Será integrado a todos os componentes da solução, sejam componentes próprios ou de terceiros embarcados.

Preverá todas as licenças permanentes necessárias para suportar os requisitos, de modo que todas as funções sejam plenamente atendidas.

Todo o fornecimento de equipamentos e/ou serviços deverá obedecer às determinações dessa especificação, recomendações e melhores práticas do(s) fabricante(s), recomendações dos órgãos reguladores e atender as normas ABNT recomendadas ou Internacionais correlatas. A edição válida de cada norma será a vigente na data de realização dos serviços por parte da CONTRATADA, não desprezando revisões futuras.

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SD-WAN

A solução irá abranger todos os terminais (endpoints), que inclui os dispositivos gateway nos acessos remotos e os dispositivos concentradores.

Os dispositivos dos acessos remotos e concentradores que farão parte da solução deverão ser equipamentos físicos.

A solução SD-WAN deverá ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web.

A solução SD-WAN deverá suportar micro segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN.

A solução SD-WAN deverá suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos.

A solução SD-WAN deverá prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações.

A solução deve prover gerência centralizada em Cloud própria, com modalidade opcional para retenção de logs no período mínimo de 1 (um) ano.

A solução deve ser capaz de oferecer uma gerência Multi-Tenancy na plataforma de Cloud própria.

Solução deve ser capaz de prover Zero Touchprovisioning.

A solução de Zero Touchprovisioning deve ser capaz de suportar endereçamento estáticos e dinâmicos, e que seja suportado múltiplos links WAN.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

A solução de Zero Touch deve ser escalável, suportando um mínimo de 15 dispositivos em uma mesma comunidade VPN neste contexto.

Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz. Solução deve suportar RFC7018 - ADVPN entre Matriz e Filiais com autenticação baseada em padrão x.509 - Certificados Digitais e também PSK.

A solução deve ser capaz de criar VPN "Full-Mesh" em interface gráfica, de forma automática, e sem que o administrador precise configurar site por site.

A configuração VPN IPSEC deverá oferecer suporte para versão IKE v2.0.

A configuração VPN IPSEC deverá oferecer suporte para DH Group: 14 e 15.

Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura de Auto Discovery VPN - ADVPN (RFC 7018) onde seja possível a utilização de máquinas virtuais em Cloud Pública (AWS, Azure, etc) em uma topologia HUB x Spoke com as respectivas Filiais.

Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filial, em que a Filial também esteja utilizando seu acesso de Internet local para se comunicar com outro elemento de SD-WAN em nuvem pública e caso este circuito venha a falhar, que seja utilizado o túnel VPN com Matriz, para possibilitar a comunicação da Filial com esta máquina na Nuvem Pública.

A solução física deverá suportar aos seguintes requisitos:

IPv6.

VRRP ou Equivalente.

VRF.

OSPF.

RIPv2.

DynamicMultipath.

PolicyBasedRouting.

4.2.19.8. 802.1Q.

BFD para BGP.

Roteamento dinâmico BGP e suporte a IPv6.

Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4.

Deverá de forma alternativa, contar com um banco de Dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/ range de IPs de destino.

O reconhecimento de aplicações deverá ser atualizado de forma dinâmica e totalmente transparente para o no dispositivo.

O reconhecimento de aplicações deverá ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados.

A solução deverá fornecer o reconhecimento default em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc).

A solução deverá ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições onde a largura de banda é modificada.

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH****MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

A solução deverá ser capaz de medir o status de saúde do link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e PacketLoss, onde seja possível configurar um valor de Threshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN.

A solução deverá ser capaz de medir o status de saúde com suporte a múltiplos servidores.

A solução deverá permitir modificar configuração de tempo de checagem em segundos para cada um dos links.

A solução deverá permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 a 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual.

A solução deverá permitir a configuração de regras onde o retorno à condição inicial (failback) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo configurável pelo administrador do sistema, medido em segundos.

A solução deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface WAN.

A solução deverá permitir a configuração de políticas de QoS em valores onde o máximo corresponda à totalidade de largura de banda disponível no equipamento.

A solução deverá permitir a consulta via SNMPv2/v3 referente aos seguintes dados:

A solução deve permitir a consulta via Estado atual dos links SD-WAN.

A solução deve permitir a consulta via Latência.

A solução deve permitir a consulta via Jitter.

A solução deve permitir a consulta via PacketLoss.

A solução deve permitir a consulta via Pacotes enviados / Pacotes Recebidos.

A solução deve permitir a consulta via Link Bandwidth.

A solução deve permitir a consulta via VRF associada.

A solução deve possibilitar a distribuição de Peso em cada um dos links que compõe o SD-WAN, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:

Número de Sessões.

Volume de Tráfego.

IP de Origem e Destino.

Transbordo de Link (Spillover).

A Solução física deverá apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G ou mais atual), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito Ativo/Ativo em relação à saída principal de internet, e também alternativamente funcionar em uma arquitetura Ativo x Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal.

Solução deverá ser capaz de suportar uma arquitetura de transporte Multicast IPv4 e IPv6 através de túneis VPN IPSEC construídos em ADVPN.

Solução deverá possuir capacidade de autenticar usuários para administração do Equipamento, através de base de dados:

Local.

Integrada a servidor TACACS+.

Integrada a servidor Ldap.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Alternativamente a solução deve suportar base de dados centralizada própria, onde toda a arquitetura SD-WAN convirja até ela.

A Gerência centralizada da solução SD-WAN deverá suportar:

Administração Multi-tenancy.

RBAC.

Pre-visualização das mudanças em políticas e configurações antes que estes entrem em produção.

Workflow de aprovação para implantação de mudanças.

Rollback de alterações.

Telemetria:

Disparo de ações automáticas de: Envio de traps SNMPv2/v3, Alertas por e-mail e envio de Log ao Servidor Syslog quando em situações de:

- HA Failover.
- Túnel IPSecUp/Down.
- Interface UP/Down.
- Appliance em estado inoperante.
- Eventos de Malwares/ Ransomwares / Violações em Políticas de Navegação Web nas Filiais.

A Alta Disponibilidade provida pela solução de SD-WAN deverá obedecer aos seguintes critérios:

Suportar Balanceamento Ativo – Ativo.

Suportar Balanceamento Ativo – Passivo.

Suportar Balanceamento de até 4 peers.

Suportar Balanceamento Distribuído Geograficamente.

A solução SD-WAN deve oferecer Troubleshooting em console de linha de comando ou gráfica, onde seja possível:

Executar PacketSniffer do tráfego interessante, filtrando por: IP e Porta.

Realizar debug detalhado das fases de negociação VPN.

A Solução SD-WAN deve oferecer visualização gráfica de:

Aplicações mais utilizadas com respectiva largura de banda.

Shapping de Tráfego SD-WAN.

IPs de destino mais utilizados com respectivo número de sessões e largura de banda associados.

A solução SD-WAN deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para tráfego SD-WAN.

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

- Possuir performance de firewall Statefullinspection, por appliance, de throughput compatível com os links contratados.
- Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas ou liberadas. As consultas para categorizar as URLs



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante.

- c) Possuir Monitoramento Proativo.
- d) Atualização Automática de Firmware.
- e) Atualização Automática de Antivírus e Antispyware.
- f) Possuir IPS – Intrusion Prevention System.
- g) Possuir Web ContentFilter.
- h) Possuir suporte técnico 24X7.
- i) Entregar relatórios gerenciais conforme especificado neste Termo de Referência.
- j) Possuir autenticação de usuários, permitindo a especificação de política de segurança orientada ao usuário, onde a filtragem de pacotes possa ser feita através da análise do endereço de origem, endereço destino, serviços (TCP, UDP, ICMP, etc.).

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS MODELO UNIDADES CENTRAIS OU DE MAIOR VELOCIDADE

- a) Possuir no mínimo 8 (oito) portas LAN (L2) Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ-45, sendo que no mínimo 4 (quatro) dessas portas também deverão funcionar como WAN (L3).
- b) Possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 segregada para gerenciamento.
- c) As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x.
- d) Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática.
- e) Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- f) Implementar VLANs por porta.
- g) Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.
- h) Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através do padrão IEEE 802.1Q.

CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS DEMAIS UNIDADES

- a) Possuir no mínimo 5 (cinco) portas LAN (L2) Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ-45, sendo que no mínimo 2 (duas) dessas portas também deverão funcionar como WAN (L3).
- b) Possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 segregada para gerenciamento.
- c) As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x.
- d) Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática.
- e) Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- f) Implementar VLANs por porta.
- g) Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- h) Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através do padrão IEEE 802.1Q.

CARACTERÍSTICAS DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- b) Possuir cabo de alimentação para a fonte e pinos segundo norma ABNT NBR 14136.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - LINK INTERNET

a. REQUISITOS GERAIS

- i. Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE da CONTRATADA deverão ser dimensionadas e preparadas para suportar a totalidade do serviço.
- ii. A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.
- iii. Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos.
- iv. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.
- v. Todo o fornecimento de equipamentos e/ou serviços deverá obedecer às determinações dessa especificação, recomendações e melhores práticas do(s) fabricante(s), recomendações dos órgãos reguladores e atender as normas ABNT recomendadas ou internacionais correlatas. A edição válida de cada norma será a vigente na data de realização dos serviços por parte da CONTRATADA, não desprezando revisões futuras.
- vi. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.

b. CARACTERÍSTICAS DO LINK INTERNET

- i. Fornecer e instalar link de internet com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço, nas taxas de 100Mbps e 50Mbps, conforme **ANEXO A-I – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CAPACIDADE (TAXA) DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET**.
- ii. Caso haja mudança de endereço, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço dentro do Município de Olinda-PE, a ser informado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os procedimentos necessários para atendimento do objeto deste Termo de Referência, no novo endereço, sem ônus para a CONTRATANTE.
- iii. Poderá ocorrer, sem ônus para a CONTRATANTE, a solicitação de cancelamento da prestação



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- do serviço, por localidade, mediante solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- iv. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) endereços IPv4 e 4 (quatro) endereços IPv6 fixos e válidos para provimento da solução de Internet.
- v. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- vi. A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através da interface Gigabit Ethernet 100BASE-T.
- vii. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:
1. O provedor deve ter o seu backbone IP com saída internacional através de conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões "ponto a ponto" entre o backbone IP do provedor do AS remoto, sem backbones intermediários.
 2. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda não inferior a 200 Gbps.
- viii. A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados neste Termo de Referência.
- ix. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- x. O Serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 (quatro) horas.
- xi. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.
- xii. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- xiii. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- xiv. Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.
- xv. A CONTRATADA não poderá:
1. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
 2. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

c. PROTEÇÃO CONTRA DDoS E NEGAÇÃO DE SERVIÇO

- i. A CONTRATADA deverá fornecer solução de proteção de DDoS baseada em nuvem, integrada ao serviço do ITEM 2, 3 e 4 e com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência, contemplando serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período integral do CONTRATO.
- ii. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de mitigação com infraestrutura de capacidade suficiente para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional.
- iii. Cada link deve estar vinculado ao serviço de Anti-DDoS, para proteção a ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.
- iv. O serviço oferecido pela CONTRATADA deve ser capaz de mitigar todo o tráfego de entrada do acesso à Internet, entregando 100% (cem por cento) da largura de banda limpa.
- v. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela CONTRATADA continuem disponíveis.
- vi. Caso o volume de tráfego do ataque sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
- vii. A CONTRATADA deve realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção, podendo ser executada por e-mail ou telefone, sendo que o método preferencial de notificação deve ser determinado pela CONTRATANTE.
- viii. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- ix. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques de forma automática e deverá notificar a CONTRATANTE a partir do início do ataque, informando o tipo e o(s) alvo(s) do(s) ataque(s).
- x. A CONTRATADA deve proceder com a implantação e configurações da ferramenta de monitoramento Anti-DDoS, respeitando o prazo de entrega do serviço.
- xi. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- xii. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e deverá proteger as redes roteadas para o Centro de Mitigação, contra-ataques de negação de serviço e atender aos tópicos relacionados abaixo:
 1. Detecção automática de ataques massivos.
 2. Detecção automática de ataques de exaustão de recursos.
 3. Detecção relativa de ataques reportados como anomalias pela CONTRATANTE.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- xiii. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- xiv. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Também não deve existir tempo de intervalo entre mitigações.
- xv. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela CONTRATADA).
- xvi. A solução deverá disponibilizar um portal para visualização de relatórios em tempo real, com estatística de volumetria sobre o tráfego de ataque, tráfego limpo, duração e endereços de IP do ataque e de outros vetores de ataque.
- xvii. Deverá ser garantida uma disponibilidade mínima mensal de 100% (cem por cento) por conteúdo inserido na nuvem.
- xviii. Para cálculo dos tempos de indisponibilidade, serão utilizados os dados dos chamados considerados procedentes abertos pela CONTRATANTE na Central de Atendimento ou abertos pela própria CONTRATADA, com seus respectivos horários de abertura e fechamento.
- xix. O horário de atendimento às solicitações de suporte deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sábados, domingos e feriados, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. O registro das solicitações de suporte se dará em tempo real.

d. CARACTERÍSTICAS DO ROTEADOR

O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- a) O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de "End-of-Sale", "End-of-Order", "End-of-Life" ou "End-of-Support".
- b) Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-TX.
- c) Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.
- d) Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.
- e) Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.
- f) Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.
- g) Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.
- h) Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.
- i) Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.
- j) Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

contrato.

- k) Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19" ocupando no máximo 1U de altura.

6. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO:

A CONTRATADA deverá estar apta no fornecimento de serviços conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, dentro do Município de Olinda-PE.

Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento dos serviços contratados.

Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos.

Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nivel de Serviço (SLA) especificado neste Termo de Referência.

Os Links de Acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados.

Anteriormente à instalação do circuito, caso a CONTRATADA julgue necessário, as localidades poderão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna, quando for o caso, a execução das obras será de responsabilidade da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar toda infraestrutura instalada para funcionamento nos órgãos anexos e na SEDE – Todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), racks e equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas etc.).

Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, a SDSDH poderá emitir um Termo de Aceite dos Serviços, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os equipamentos empregados nas ativações devem suportar as exigências de qualidade de serviço especificadas neste Termo de Referência.

A Solução de Segurança deverá estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

7. TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

OS SEGUINTE SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS TESTES PARA ACEITAÇÃO DOS LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET SERÃO NECESSÁRIOS:



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- a. Realizar testes de funcionamento de cada link, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações.
- b. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
 - I - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload.
 - II - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

8. MANUTENÇÃO

O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVE SER PRESTADO PELA CONTRATADA, QUE DEVE ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Todos os serviços de manutenção dos links de Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do Contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao seu fornecimento, sem quaisquer custos adicionais.

Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces no-be equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção.

Permitir efetuar a "Abertura de Chamado de Manutenção" junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de um telefone "0800".

A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de Internet instalados.

Rack para acondicionamento dos equipamentos em ambientes internos:

- a) Deverá ser previsto um rack fechado com chave, para uso interno.

No-break

- a) Dimensionado para atender a todos os equipamentos do rack, inerentes ao fornecimento dos links, com uma autonomia mínima de 2 (duas) horas. Deverá ser instalado dentro do rack e suportar altas temperaturas.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo **10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura do Contrato.

A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis das atividades.
 - Duração das atividades.
 - Sequenciamento das atividades.
- b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da assinatura do Termo de Contrato para instalar os serviços especificados neste Termo de Referência e seus Anexos, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, desde que seja formalmente solicitado e devidamente justificado.

O prazo de que trata o subitem anterior não pôde ser menor tendo em vista a complexidade e razoabilidade necessárias para a execução dessa etapa, embora constatada a urgência já devidamente justificada neste Termo de Referência.

A instalação dos links somente será considerada concluída após a aprovação, pela CONTRATANTE, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

Todos os equipamentos deverão suportar fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).

A CONTRATADA realizará a instalação dos links considerando os perfis de velocidades conforme **ANEXO A-1 – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CAPACIDADE (TAXA) DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET**.

A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibras óticas.

Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação, conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais dos locais.

A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar à CONTRANTE, através de documento oficial, o nome completo, o CPF e dados de contato deste(s) preposto(s).

SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço

Para atendimento, a CONTRATADA obedecerá aos prazos abaixo descritos:

Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços (serviço não está sendo prestado).

Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas.

Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado ultrapassar 10% (dez por cento).
- Latência do circuito contratado ultrapassar 300 ms (trezentos milissegundos).

Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, mas operando com restrição.

Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas.

Entende-se indisponibilidade, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento).
- Latência do circuito contratado de 150ms (cento e cinquenta milissegundos) até 300 ms (trezentos milissegundos).

Severidade **BAIXA**: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços: indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis), necessidade de atualizações de software, necessidade de alteração nas configurações dos roteadores, incluindo, reconfigurações de QoS, de Multicast e mudança de patamares de taxa de transmissão.

Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos.

Prestação de **ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS**: é aplicado quando a CONTRATANTE solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela CONTRATANTE.

Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente à CONTRATANTE, atendendo aos seguintes tópicos:

Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA.

Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 3 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Tabela de Pontuação

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada 2 horas totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,5

Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada, observando o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção por parcela inadimplida
<3 (três) pontos	Advertência.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado.

10. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A FIM DE MANTER OS SERVIÇOS EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO AOS PARÂMETROS CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEVERÁ:

Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalationist") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

previamente com a CONTRATANTE.

11. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando o registro e acompanhamento dos chamados com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Identificação do registro (número de chamado).
- Data e hora de abertura do chamado (registro).
- Descrição do problema.
- Identificação do reclamante (nome e telefone).
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
- Ações realizadas para a solução do problema.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. Os relatórios gerenciais devem conter informações fidedignas que possibilitem a CONTRATANTE aferir, principalmente, o disposto no subitem 9.4 deste Termo de Referência. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12. DISPONIBILIDADE

Índice de Disponibilidade:

Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

Desconto por interrupção:

Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SERVIÇO COM OS SEGUINTE NÍVEIS MÍNIMOS DE DISPONIBILIDADE:

Métrica	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade da solução SD-WAN	>= 99,5%
Disponibilidade da solução Internet Link	>= 99,5%

14. OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
 - f) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
 - g) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - h) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
 - i) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
 - k) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- d) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- f) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- g) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- h) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- i) Credenciar junto a CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- terceiros.
- k) Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - l) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
 - m) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s)
 - n) Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
 - o) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
 - p) Manter seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
 - q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
 - r) Caso a CONTRATADA utilize profissional(is) terceirizado(s) em atividades de campo como instalação e manutenção de equipamentos, deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO irá tratar de todos os assuntos relativos ao objeto contratado exclusivamente com a CONTRATADA e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
 - s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15. VISITA TÉCNICA

Para análise quanto das condições técnicas e da infraestrutura atual, é facultado às empresas



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

interessadas em participar do presente certame licitatório visitar a SDSDH e seus ANEXOS.

Os agendamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, da data final para recebimento das propostas, por meio do seguinte telefone: (81) 3429-6777 ou pelo e-mail: agriciosantosjunior@olinda.pe.gov.br, com cópia para o e-mail scf.desocial@olinda.pe.gov.br.

O certificado de vistoria será entregue pela CONTRATANTE no ato da visita, conforme **ANEXO A-II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar deste processo licitatório que não fizer a vistoria, quando do envio da sua proposta de preço, declarará, conforme **ANEXO A-III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**, que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SDSDH, em razão de sua não realização.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.

Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
- Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
- Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto deste Termo de Referência, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
- Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
- Local, data de emissão e assinatura do emissor.

Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Deverão ser apresentadas as seguintes qualificações dos profissionais da licitante:

- a) **Gerente de Projeto:** Declaração expressa da licitante, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega de solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.
- b) **Responsável Técnico:** Declaração expressa da licitante, indicando 1 (um) Responsável Técnico, devendo ser um profissional com certificação técnica ou com Certificado de conclusão de curso correspondentes ao objeto deste Termo de Referência. Não será aceito a indicação do mesmo profissional indicado como Gerente de Projeto.
- c) A comprovação de vínculo profissional, referente às letras "a" e "b" deste item se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora ou de contrato de prestação de serviço.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS COM BASE EM PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DEVE PROVIDENCIAR ÀS SUAS EXPENSAS:

Transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Recolhimento do suprimento utilizado e os resíduos oriundos dos serviços prestados, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental, mantendo o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

descarte de óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos e/ou oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais municipais, estaduais e da União, Resoluções CONAMA no 362 - 23/6/2005, no 430 - 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo descarte das peças e componentes avariados de acordo com as legislações ambientais vigentes.

19. DO PRAZO CONTRATUAL

O Termo de Contrato a ser celebrado terá vigência de 36 (trinta e seis meses) meses a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, com fulcro no Inc. II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

O prazo previsto de 36 (trinta e seis) meses é justificado considerando que os serviços que ora se pretende contratar (fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet e fornecimento de solução SD-WAN), se utilizam de equipamentos que têm um tempo de vida útil que pode chegar a vários anos não havendo, portanto, frequência de substituição neste contexto e, ainda, considerando que o fornecedor diluirá o custo de amortização do investimento realizado pelo prazo de vigência do contrato, conclui-se que um prazo de vigência maior que 12 (doze) meses permitirá ao fornecedor ofertar preços mais vantajosos à Administração Pública, sem prejuízo aos serviços demandados.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

20. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços constantes no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais indicados no **ANEXO A-1 – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CAPACIDADE (TAXA) DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET.**

21. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDDSH****22. PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, e ainda conter todas as especificações mínimas exigidas.

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, independente de declaração da licitante.

O prazo estipulado no subitem 22.2 leva em consideração o tempo necessário para conclusão do processo licitatório, não havendo impossibilidade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002:

"ART. 6º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital". (grifo nosso).

O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo de Referência deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

As licitantes deverão apresentar para o valor máximo ofertado, o limite considerado no subitem 26.1 do presente Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os parâmetros definidos nesse subitem, conforme o art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com mão de obra, transporte, utensílios necessários à consecução dos serviços, tributos (taxas, impostos e contribuições), salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva (se for o caso), fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

Os valores unitários e totais propostos serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos.

Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com este Termo de Referência,



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

parte integrante do Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e demais Anexos ou contiverem irregularidades insanáveis, conforme o art. 48, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

23. PREÇOS E PAGAMENTOS

Os preços deverão ser finais incluindo todos os fornecimentos: serviço de telecomunicações, equipamentos e serviços, instalação / ativação, mão de obra, tributos diretos e indiretos, gerência de rede, assistência técnica etc.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente depois de comprovada a sua efetiva prestação, e aceitação, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou pagamento da fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela CONTRATANTE.

As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

As despesas decorrentes de transações bancárias ocorrerão por conta da CONTRATADA.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE ou preposto sua, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Termo de Referência, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços.

A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

25. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

O julgamento deverá ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal opção justifica-se pelo fato dos produtos dos lotes serem de mesma natureza, facilitando a execução do Contrato por se tratar de um mesmo fornecedor, excluindo, portanto, a impossibilidade de identificar o fornecedor responsável pela solução de uma determinada demanda ou solução de um determinado problema.

26. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor para a contratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimado em R\$ 1.011.120,00 (um milhão, onze mil e cento e vinte reais) por um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

A estimativa de custos para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de Pesquisas de Mercado, a qual se encontra inserida nos autos deste processo, em observância ao inciso III do art.3º da Lei 10.520/02.

Planilha de Formação de Preços

Lote 1

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total Geral (R\$) – Pagamento Único	
1	Serviço de instalação de enlace dedicado à Internet e solução SD-WAN.	Instalação	26			

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) – 36 Meses
2	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de	Unidade	01			



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

	100Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.					
3	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 50Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unidade	25			
Total Geral (R\$)						

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) – 36 Meses
5	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 1 (link 100Mbps).	Unidade	01			
6	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 2 (link 50Mbps).	Unidade	25			
Total Geral (R\$)						

Total Geral da Proposta (Valor Anual + Instalação) Obs.: A instalação será paga uma única vez quando da ativação do link.	R\$
---	------------

A participação neste certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste Termo de Referência e seus Anexos, em especial a minuta contratual.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros de R\$ 1.011.120,00 (um milhão, onze mil e cento e vinte reais) são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: PMO; FMAS; FMCA; FMDI – Projeto Atividade: 8017, 3020, 3029, 3010, 3040, 419, 4065, 8027, 4151, 8070, 2029, 2041, 8016, 2028, 2040, 5202, 5220 – Programa: 7057, 3008, 3007, 3077, 7056, 7070, 7055, 1040, 1011 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 1500 (Municipal); 1500/FMCA; 1500/FMDI; 1500, 1660, 1669/FMAS – Ação: 001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 924, 160, 167, 684, 797, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 001, 002, 761, 003, 004, 005, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 757, 798, 799, 800.

28. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato será fixo e irajustável por 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços,

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH****MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

poderá ser concedido reajuste no preço do serviço desde que tempestivamente requerido pela CONTRATADA.

No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01.

O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 ((I1/I0) - 1)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

As repactuações ou reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do Contrato, nos termos da IN MP nº 2/2008, com redação incluída pela IN MP nº 3/2009.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto deste Termo de Referência for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor consignado no Termo de Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, competindo à parte interessada justificar e comprovar o desequilíbrio, nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

29. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão garantidos às Microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

30. GARANTIA CONTRATUAL

Nos casos em que for necessário utilizar o instrumento contratual, no ato da assinatura do



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

31. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Olinda-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas constantes nas normas legais em vigor, prevalecerão sempre estas últimas.

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Estas jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não serão levadas em consideração qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da LICITANTE CONTRATADA.

33. ASSINATURAS

Senhora Diretora, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Olinda, 23 de março de 2022.

Agrício Pereira dos Santos Filho
CPF nº 933.239.054-15
Assessor Técnico
Gabinete da Secretária – SDSDH

Pollyana do Nascimento Lima
CPF nº 037.870.674-85
Diretora Administrativa e Financeira
DAF – SDSDH

Ciente. De acordo. Aprovo a realização deste processo licitatório a que se destina o Termo de Referência.

Olinda, 24 de março de 2022.

Paulo Roberto

CPF nº 102.168.884-15
Secretária Municipal Interina
SDSDH

Souza Silva



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**
**Link de Acesso
Dedicado e
Simétrico à
Internet na Taxa
de 100Mbps**

- 1. UNIDADE CENTRAL DA SDSDH (SEDE)**
Av. Presidente Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010

Link de Acesso Dedicado e Simétrico à Internet na Taxa de 50Mbps

- 2. CADÚNICO-PBF/SDSDH-PMO**
Av. Presid. Getúlio Vargas, 653, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010
- 3. CASA DE ACOlhIMENTO/SDSDH-PMO**
Rua Cleto Campelo, nº 571, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-150
Possibilidade de mudança de endereço
- 4. CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA/SDSDH-PMO**
Rua Joana Noberto Passoa, 537, Casa Caiada, Olinda-PE. CEP: 53130-030
- 5. CASA DOS CONSELHOS/SDSDH-PMO**
Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-050
Possibilidade de mudança de endereço
- 6. CEAM/SDSDH-PMO**
Rua Maria Ramos, 131, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-050
- 7. COMDACO/SDSDH-PMO**
Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-060
- 8. CONSELHO TUTELAR R1/SDSDH-PMO**
Rua Aderito Gomes de Araújo, 82, Peixinhos, Olinda-PE. CEP: 53230-610
- 9. CONSELHO TUTELAR R2/SDSDH-PMO**
Av. Sigismundo Gonçalves, 587, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53010-240
- 10. CONSELHO TUTELAR R3/SDSDH-PMO**
Possibilidade de mudança de endereço para: Rua 38, nº 140 e 140 A- Rio Doce, IV Etapa, Olinda-PE. CEP: 53080-380
- 11. CRAS 01 Passarinho/SDSDH-PMO**
Rua São José, 136, Passarinho, Olinda-PE. CEP: 53170-125
- 12. CRAS 02 Águas Compridas/SDSDH-PMO**
Rua João Pessoa, 388, Sapucaia de Fora, Olinda-PE. CEP: 53270-675
Possibilidade de mudança de endereço
- 13. CRAS 03 Sapucaia/SDSDH-PMO**
Rua Malásia, 56, Sapucaia, Olinda-PE. CEP: 53270-710
- 14. CRAS 04 Peixinhos/SDSDH-PMO**
Rua Pedro Marques de Almeida, s/nº, QD VII, Loteamento 178, Sítio Ilha, Lote 8,9,10, Peixinhos, Olinda-PE. CEP: 53260-090
- 15. CRAS 05 Vila Manchete/SDSDH-PMO**
Rua Manoel Bezerra Cavalcanti, 001, 7º RO, Olinda-PE. CEP: 53330-400
- 16. CRAS 06 Bairro Novo/SDSDH-PMO**
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 153, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-260
- 17. CRAS 07 Tabajara/SDSDH-PMO**
Rua Nevada, s/n, Cidade Tabajara, Olinda-PE. CEP: 53360-150
- 18. CRAS 08 Varadouro/SDSDH-PMO**
Av. Joaquim Nabuco, 774, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53020-310
- 19. CRAS 09 Rio Doce/SDSDH-PMO**
Av. Coronel Frederico Lundgren, 862, I Etapa, Rio Doce, Olinda-PE. CEP: 53150-000
- 20. CRAS 10 Sítio Novo/SDSDH-PMO**
Av. Luiz Correia de Brito, 546, Sítio Novo, Olinda-PE. CEP: 53110-000
Possibilidade de mudança de endereço para: Rua Benjamin Constant, 90, Sítio Novo, Olinda-PE. CEP: 53110-270
- 21. CREAS/SDSDH-PMO**
Rua Prof. Cândido Passoa, 1343, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-020
Possibilidade de mudança de endereço



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- 22. DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO/SDSDH-PMO**
Rua do Sol, 271, Carmo, Olinda-PE. CEP: 53120-010
- 23. DIRETORIA SOCIAL AUXÍLIO MORADIA-DSAM/SDSDH-PMO**
Av. Santos Dumont, 166, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53010-230
- 24. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/SDSDH-PMO**
Av. Brasil, 476, Vila Olímpica, 3ª Etapa de Rio Doce, Olinda-PE. CEP 53150-470 (Vila Olímpica em Rio Doce)
- 25. REPÚBLICA/SDSDH-PMO**
Rua Manoel de Almeida Belo, nº 986, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-030
- 26. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SDSDH-PMO**
Rua Dezoito A, s/nº, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53020-655



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA
439e

Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego conforme condições e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

Atestado de visita técnica da licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório,

Atestamos, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Olinda-PE, relativamente ao Edital nº _____/2022, que o/a Sr.(a)

_____,
CPF _____, representante da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), nos endereços conforme ANEXO A-I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CAPACIDADE (TAXA) DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
CPF

REPRESENTANTE DA LICITANTE
CPF



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego conforme condições e exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao
previsto no presente Termo de Referência, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____/2022, que
tomou pleno conhecimento das condições físicas do(s) local(is), bem como de todas as
peculiaridades dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá alegar, sob qualquer
pretexto, qualquer desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações decorrentes
desta licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

CPF

REPRESENTANTE DA LICITANTE



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH

CPL/SGPA
440.u

A
SECRETARIA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDDSH/PMO

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 – EDITAL Nº _____/2022.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CPL/SGPA
491



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE OLINDA/PE

Att. Sr./Sra.:

PREGOEIRO(A)

ASSUNTO: Apresentação de proposta de preços, conforme segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O valor para a contratação total dos serviços, as especificações do objeto e as quantidades são as que seguem.

Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total (180 dias)
Serviço de instalação de enlace dedicado à Internet e solução SD-WAN	Instalação			

Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 180 dias
Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 100Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unidade				
Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 50Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unidade				
Total Geral (R\$)					

Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total 180 dias
Fornecimento de solução SD-WAN tipo 1 (link 100 Mbps).	Unidade	01			
Fornecimento de solução SD-WAN	Unidade				



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

tipo 2 (link 50 Mbps).					
Total Geral (R\$)					

Geral da Proposta (Valor Anual + Instalação) A instalação será paga uma única vez quando da ativação do link.	
---	--

O valor da contratação é de _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

OBSERVAÇÕES:

- a) Havendo incidência de outros insumos que repercuta no custo, a empresa licitante terá que aludir, de maneira clara, expressa e objetiva, na referida proposta, mesmo que seja necessária a criação de outras colunas na tabela de insumos.
- b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- c) Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

DECLARAMOS que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- e) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;



CPL/SGPA
A434

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDDSH**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

f) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos Com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é fax..... e e-mail.....;

h) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

DECLARAMOS, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

CPL/SGPA
AAA

ANEXO III

CONTRATO Nº / 2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET COM CONECTIVIDADE IP E TODOS OS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022 – PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO Nº 042/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, professor, inscrito no CPF do M/F sob o nº 102.186.884-15, portador do RG nº 1.006.162, expedido pela SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, CEP: _____ e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado pela empresa CONTRATADA, de forma indireta e por preço global, com fornecimento total dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor para a contratação total dos serviços, as especificações do objeto e as quantidades são as que seguem.

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) – 180 dias
1	Serviço de instalação de enlace dedicado à internet e solução SD-WAN	Instalação	26		

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) – 180 dias
2	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 100Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unid.	01			
3	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 50Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unid.	25			
Total Geral (R\$)						



CPL/SGPA
226 e
CPL/SGPA
443 e

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) – 180 dias
4	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 1 (link 100 Mbps).	Unidade	01			
5	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 2 (link 50 Mbps).	Unidade	25			
Total Geral (R\$)						
Total Geral da Proposta (Valor Anual + Instalação) <small>Obs.: A instalação será paga uma única vez quando da ativação do link.</small>						

3.2. O valor da contratação é de _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme justificativa apresentada no item 19 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com fulcro no Inc. II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os preços deverão ser finais incluindo todos os fornecimentos: serviço de telecomunicações, equipamentos e serviços, instalação / ativação, mão de obra, tributos diretos e indiretos, gerência de rede, assistência técnica etc.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente depois de comprovada a sua efetiva prestação, e aceitação, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou pagamento de fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela CONTRATANTE.

5.3. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade de recolhimento de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pela CONTRATANTE.



CPL/SGPA
AA7e

CPL/SGPA
AA7e

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- 5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela contratada.
- 5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a contratante.
- 5.6. Será susinado o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções e, neste caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.
- 5.7. As despesas por transações bancárias ocorrerão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

- 6.1. O valor do Contrato será fixo e irajustável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PD \{(I1/I0) - 1\},$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PD = Valor do preço básico a ser rajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

Obs: Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

- 6.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;
- 6.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do Objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA
A48e
A45e

Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratada obriga-se a fornecer a contratante ou preposto sua toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços.

8.2. A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- d) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- f) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- g) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPLISGPA
4494
CPLISGPA
445-4

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

- h) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- i) Credenciar junto a CONTRATANTE um representante para prestar informações e atender às reclamações durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- k) Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- l) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- m) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- n) Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- p) Manter seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- r) Caso a CONTRATADA utilize profissional(is) terceirizado(s) em atividades de campo como instalação e manutenção de equipamentos, deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO irá tratar de todos os assuntos relativos ao objeto contratado exclusivamente com a CONTRATADA e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



CPL/SGPA
440-1
CPL/SGPA
447-4

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato.

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do Objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

e) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.

f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato.

i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.

j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Nos casos em que for necessário utilizar o instrumento contratual, no ato da assinatura do contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 e segs. da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros de R\$ _____ (_____) são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PMO; FMAS; FMCA; FMDI.



CPL/SGPA
AMA

CPL/SGPA
4484

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Projeto Atividade: 8017; 3029; 3010; 4019; 8027; 8070; 5202; 2041; 8016; 4042; 2028; 2020.

Programa: 7057; 3007; 3008; 7056; 7070; 7055; 7058; 1011; 1040.

Elemento de Despesa: 33.90.39; 33.90.40.

Fonte: 1500; 1660; 1669; 1759.

Ação: 284; 685; 687; 672; 797; 428; 913; 918; 924; 922; 279; 224; 001; 761; 261; 750; 751; 791; 792; 793; 752; 754; 798; 799; 800.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos artigos 78 e segs., da Lei Federal nº 8.666/93, do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Contrato e demais anexos. Em caso de conflito entre as disposições deste Instrumento Contratual e aquelas constantes nas normas legais em vigor, prevalecerão sempre estas últimas.

14.2. A CONTRATADA, antes de apresentar sua proposta, analisou toda a documentação referente ao respectivo processo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões. Estas jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

14.3. Após a adjudicação do objeto deste Contrato, não serão levadas em consideração qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da proponente CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

Visto

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

CPL/SGPACPLSGPA
A10 e 9173



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda/PE, de de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____





CPL/SGPA
4132

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Central de Licitações
CPL I

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que procedi com a renumeração da folha 444 destes autos e das seguintes, em virtude de erro na numeração realizada. Certifico, ainda, que promovi a correção mencionada acima invalidando a numeração equivocada por meio da aposição de um traço, permanecendo de forma visível o procedimento corretivo para posterior conferência e ulterior controle. Do que para constar lavrei a presente certidão. O referido é expressão da verdade. Dou fé.

Olinda/PE, 16 de junho de 2022.


ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE

Membro/ CPL I

Arthur P. C. de Albuquerque

Membro CPL

Matrícula 67193201